



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que Celebram entre si, o Município de Alegrete, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Serviço Social do Comércio SESC, visando o Planejamento e a Execução da programação cultural da Páscoa 2025.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.874/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jesse Trindade dos Santos**, inscrito no CPF sob número 008.381.290-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Instituição Privada sem fins lucrativos SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, com sede na Rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, neste ato representada pela **Srª. Cláudia da Costa Rizzatti**, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Convênio visando o Planejamento e a Execução da programação cultural da Páscoa 2025, por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando o planejamento e a execução da programação da Páscoa 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A participação do SESC/RS nestas atividades possui como objetivo promover o acesso a eventos culturais de qualidade, fomentando uma programação diversificada e ampla no campo das multilinguagens artísticas, sendo:

I Programação de Páscoa em Alegrete 15 à 18/04

Consiste em uma programação artística voltada a celebração da semana da Páscoa em Alegrete. O evento prevê apresentações artísticas e teatrais.

Local: Centro Cultural Adão Ortiz Houayek.

Sugestões:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Março: 6 oficinas de teatro para o espetáculo “Paixão de Cristo”

Março: 5 oficinas de montagem para o espetáculo “Coelhúcho”

15/04 – 2 apresentações do espetáculo “Coelhúcho da Páscoa”

16/04 – 2 apresentações do espetáculo “Coelhúcho da Páscoa”

18/04 – 1 apresentação “Paixão de Cristo”

Contratações:

- Sonorização e Iluminação

Descrição som: 4 caixas de som (1,5k), mesa de som 12 canais (1k), 5 microfones sem fio (1k), 2 microfones sem fio (0,5k) - R\$ 4.985,00

Descrição iluminação: 4 pcs 1000wts, 15 lâmpada led 1000 wts, 1 mesa de luz 12 canais – R\$ 2.800,00

- Palco coberto (Descrição: palco coberto medindo 9x6x1) – R\$ 7.550,00

- Seguranças (Descrição: 2 seguranças – 4 horas) – R\$ 1.515,00

- Contratação dos grupos participantes (Descrição: Cia. Máscara) – R\$ 20.000,00; Rinaldo Souto R\$ 38.000,00

- Contratação de cerimonialista (4h) – R\$ 700,00

- Contratação de fotógrafo (4h) – R\$ 1.200,00

- Banheiros químicos – R\$ 4.500,00

- Camarim – R\$ 580,00

- Auxiliar técnico – R\$ 1.500,00

- Intérprete de libras (5h) – 3.000,00

Organização geral:

- Custos de planejamento, organização e execução das atividades – R\$ 12.949,50

Valor Total: R\$ 99.279,50

CLÁUSULA TERCEIRA:

Cabe ao Município de Alegrete o Planejamento, organização e execução geral dos eventos juntamente ao Sesc;

Disponibilização de ambulância nos dias de eventos;

Presença de um funcionário da Prefeitura Municipal nos dias de Eventos;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Criação de arte gráfica, e

Repasse financeiro no valor de R\$ 99.279,50 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o Sesc Alegrete.

Sob a seguinte dotação orçamentária:

08.04.13.392.1047.2.345.33.90.39.22.00.00.1500.0001 (53623)

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo de convênio e as situações nele não previstas, serão regidas pela legislação aplicável aos convênios.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Alegrete/RS, para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente instrumento, respeitadas as normas de ordem pública que regem a matéria.

Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contrantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surja seus jurídicos e legais efeitos.

Alegrete - RS, 11 de abril de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Rodrigo Guterres
Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cláudia da Costa Rizzatti
Serviço Social do Comércio - SESC

Testemunhas:

1: _____ RG: _____

2: _____ RG: _____